



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. SILVIA WAIÃPI)

Institui o Programa Nacional de Fornecimento de Óculos Falantes – PNFOF, que visa auxiliar a leitura por Indígenas com Deficiência Visual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo instituir o Programa Nacional de Fornecimento de Óculos Falantes – PNFOF, para Indígenas com déficit de visão, destinado a facilitar o acesso à leitura e à informação por meio de dispositivos tecnológicos que convertam texto em fala em línguas indígenas.

Art. 2º Os órgãos responsáveis pela implementação deste programa serão:

I - O Ministério da Saúde, que será responsável pela avaliação e seleção dos beneficiários;

II - O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que supervisionará a qualidade e a tecnologia dos óculos falantes;

III - A Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), que coordenará a implementação e distribuição dos óculos nas comunidades indígenas, garantindo o respeito às suas necessidades culturais e linguísticas.

Art. 3º Os critérios para seleção de beneficiários do programa são:

I – Indígenas que forem diagnosticados com deficiência visual por profissional de saúde credenciado;

II – Indígenas que comprovem residência em terras federais em posse indígena ou filiação a uma comunidade indígena, mesmo que seja indígena isolado, aldeado ou urbano;

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

III – Indígenas que sejam idosos ou crianças em idade escolar, terão prioridade, visando maximizar o impacto na educação e na qualidade de vida.

Parágrafo único. Não haverá distinção entre indígena isolado, aldeado ou urbano, bastando apenas a declaração própria do requerente para ingresso no cadastro de beneficiários.

Art. 4º O processo de aquisição, distribuição e manutenção será:

I - Realizado por meio de licitação pública para selecionar fornecedores que atendam às especificações técnicas necessárias;

II - Organizado pela Ministério da Justiça;

III - Executado por técnicos locais treinados, com centros de serviço regional para reparos mais complexos.

Art. 5º As capacidades linguísticas dos óculos falantes incluirão:

I - Tecnologia que permita a conversão de texto em fala em diversas línguas indígenas, incluindo funcionalidades de tradução para o português.

II - Um programa de desenvolvimento contínuo para atualizar e expandir as capacidades linguísticas dos dispositivos, em parceria com universidades e instituições tecnológicas.

Art. 6º O financiamento para a implementação deste programa virá de dotações orçamentárias específicas, alocadas anualmente no orçamento da União, além de possíveis contribuições de estados, municípios e parcerias público-privadas.

Parágrafo único. Parcerias público-privadas serão prioridade na aplicação e execução do programa.

Art. 7º O programa será avaliado anualmente para determinar sua eficácia e fazer ajustes conforme necessário;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

JUSTIFICAÇÃO

A visão é um dos sentidos mais vitais para a integração e independência individuais, facilitando o acesso à educação, comunicação e segurança pessoal. No entanto, para os indígenas com deficiência visual, as barreiras não são apenas físicas, mas também culturais e linguísticas. O acesso limitado a tecnologias de assistência, que respeitem suas línguas e tradições culturais, aumenta o isolamento e a exclusão dessa população vulnerável.

Este projeto de lei visa estabelecer um programa governamental para o fornecimento de óculos falantes que leem textos em voz alta, adaptados para suportar as línguas indígenas. Este programa não apenas proporcionará às pessoas cegas indígenas melhores oportunidades de acesso à informação e educação, mas também reforçará seu direito à inclusão digital e social.

Os benefícios esperados deste programa são múltiplos:

Promoção da Autonomia: Os óculos falantes permitirão que os indígenas com deficiência visual desfrutem de maior independência, reduzindo a dependência de terceiros para a leitura de informações essenciais como textos educacionais, comunicados comunitários e informações de saúde.

Inclusão Educacional e Cultural: Facilitar o acesso à leitura e ao aprendizado em suas próprias línguas fortalece a identidade cultural e promove a preservação linguística, um aspecto vital para a continuidade das tradições e conhecimentos indígenas.

Equidade Tecnológica: Ao oferecer acesso a tecnologias modernas, o programa busca diminuir a divisão digital e tecnológica que frequentemente marginaliza as comunidades indígenas.

A integração e a autonomia são fundamentais para todos os cidadãos, mas para os indígenas com deficiência visual, enfrentar desafios cotidianos sem o auxílio adequado pode resultar em isolamento e dependência.

Reconhecendo esta urgente necessidade, este projeto de lei propõe a criação de um programa governamental dedicado ao fornecimento de óculos que

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

facilitam a leitura através da conversão de texto em fala, especificamente projetados para atender às necessidades linguísticas e culturais das comunidades indígenas.

Este programa será administrado através de uma colaboração interministerial:

Ministério da Saúde: Garantirá a identificação precisa de beneficiários através de diagnósticos de deficiência visual realizados por profissionais qualificados, garantindo que aqueles que mais precisam sejam atendidos.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: Supervisionará a adequação e avanço tecnológico dos óculos falantes, assegurando que os equipamentos sejam de alta qualidade e tecnologicamente inovadores.

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI): Facilitará a implementação culturalmente sensível e eficaz do programa em terras federais em posse indígena, preservando e respeitando tradições e idiomas nativos.

O projeto priorizará indígenas com deficiência visual, com foco especial em idosos e crianças em idade escolar, para maximizar o impacto na qualidade de vida e oportunidades educacionais.

A tecnologia empregada nos óculos falantes será adquirida através de processos de licitação pública, promovendo transparência e eficiência. A distribuição será gerenciada pelo Ministério da Justiça, com suporte das secretarias de saúde, para assegurar que os dispositivos cheguem com segurança às mãos dos beneficiários. A manutenção será conduzida por técnicos treinados nas próprias comunidades, promovendo empregos locais e transferência de conhecimento.

Crucialmente, os óculos serão equipados com capacidade de leitura em diversas línguas indígenas, desenvolvidos em colaboração com universidades e instituições tecnológicas. Este aspecto é vital para garantir que os beneficiários possam usar os óculos em seu idioma nativo, promovendo inclusão e acessibilidade.

A aprovação deste projeto de lei será um passo significativo em direção a uma sociedade mais inclusiva e justa para todos os cidadãos,

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

especialmente para aqueles que vivem nas margens da visibilidade social e tecnológica.

Por todas essas razões expostas, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres Deputados e Deputadas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de setembro de 2024.

Deputada SILVIA WAIÃPI
PL/AP

Apresentação: 16/09/2024 16:30:41.073 - MESA

PL n.3581/2024



Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333
dep.silviawaiapi@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242800338200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi



* C D 2 4 2 8 0 0 3 3 8 2 0 0 *